



= LEI Nº 1.465, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

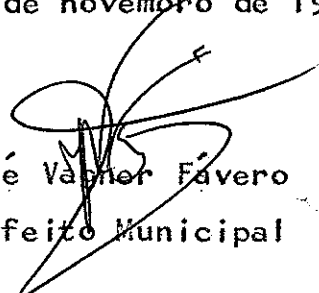
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Ari Januário Alves, o lote nº 19 do Loteamento São Geraldo, na atual Rua José Juliano Rigolon, nesta cidade, de propriedade do Município, conforme transcrição no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2-AC R.Geral, nº 238, sob o nº R:02, matrícula 3.202, em 29 de janeiro de 1981, onde o donatário construiu sua casa própria conforme concessão que lhe foi dada pelo Alvará nº 154/82, de 10 de novembro de 1982.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada possui as seguintes características: dimensões - cerca de 15 m. (quinze metros) de largura pela linha de frente, cerca de 9,00 m. (nove metros) de largura pela linha dos fundos, cerca de 30,00 m. (trinta metros) de comprimento pelo lado direito e cerca de 30,00 m. (trinta metros) de comprimento pelo lado esquerdo, totalizando, aproximadamente, 368,00 m². (trezentos e sessenta e oito metros quadrados); confrontações - frente para a citada Rua José Juliano Rigolon, fundos com o patrimônio municipal, lado direito com Leoncio Geraldo da Silva ou com quem haja de confrontar, e lado esquerdo com o patrimônio municipal ou quem de direito.

Art. 3º - Serão de exclusiva competência do donatário as despesas decorrentes da doação por esta lei autorizada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 28 de novembro de 1986.


José Vagner Fávero
Prefeito Municipal